02.2601.002/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

Processo Administrativo nº 02.2601.002/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0503.2021.TP.002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, ATRAVÉS DA CAMARA MUNICIPAL de GOVERNADOR ARCHER – MA E A EMPRESA MF CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI.

Ao(s) 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**, CNPJ 01.210.698/0001-32, localizada na na Av. Manoel paciência nº 826, Centro – Governador Archer – MA – CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade nº : 1394564, expedida pela SSP/MA_, e inscrito no CPF sob nº 470.821.863-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa MF CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.270.828/0001-53, com sede à Av. 10, Nº 16, COHAB ANIL III, na cidade de SÃO LUIS MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Mauro Muniz Medeiros Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 1044705997 SEJUSP/MA, expedida pela e inscrito no CPF sob o nº 951.659.403-49, residente e domiciliado na cidade de Morros-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2601.001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0503.202.TP.002/2021** regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Camara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R$ 55.000,00(cinqüenta e cinco mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) , em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	Serviços	Unid	Val. Unit	Meses	Valor total
1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da câmara municipal de Governador Archer	Serviços	5.000,00	11	R$ 55.000,00
	TOTAL				**R$ 55.000,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Camara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:
1 – CAMARA MUNICIPAL

00 – CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridicas)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana junto a CONTABILIDADE, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no Prédio da Camara Municipal de GOVERNADOR ARCHER/MA, a Av. Manoel Paciencia 826, Centro, nas dependências da Camara Municipal, sala denominada "CONTABILIDADE" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão serem executados no horário de funcionamento da CONTABILIDADE das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.

A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado também através de atestado de capacidade, devendo o mesmo se fazer presente no Município pelo período mínimo de 03 (três) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da CONTABILIDADE de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, poderá também permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas em todos os dias, a cargo da Administração a necessidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido Funcionário da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Publica no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é se suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, 05 de março de 2021.

02.2601.002/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ ; 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

Maria de Jesus Gomes Brito
Câmara Municipal de Governador Archer - MA
Maria de Jesus Gomes Brito
Contratante

Mauro Muniz Medeiros Filho
MF CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.270.828/0001-53
Representante: Mauro Muniz Medeiros Filho – CPF: 951.659.403-49
Contratada

Testemunhas:

Wemerson Rosario Gomes da Silva
CPF: 078212583-52

Irlane Ferreira Soares
CPF: 619652543-30

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XV * Nº 2553
SãO LUíS
TERçA * 09 DE MARçO DE 2021

Índice

FAMEM - FEDERAçãO DOS MUNICíPIOS DO ESTADO DO MARANHãO 5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - CONSÓRCIO MARANHÃO 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCâNTARA 5
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 5
DECRETO, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 6
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021 6
EXTRATO ATA Nº 001-2021 8
EXTRATO ATA Nº 002-2021 8
EXTRATO PUBLICAÇÃO PP01 A 03 TP 01,02 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 13
DECRETO N° 012, DE 05 DE MARÇO DE 2021 13
EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2021 13
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2021 16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE 17
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 17
ADITIVOS LOCAÇÃO DE VEICULOS 2021 17
DECRETO Nº 005/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021. 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS 18
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 18
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 001/2028 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIó 18
PREFEITURA DE CAJAPIÓ 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI 19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI 19
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - SECAF. 21
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 PUBLICADOS NO DOM, EM 23 E 26 DE FEVEREIRO DE 2021 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHãO 22
DECRETO Nº 313 - DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 22
DECRETO Nº 314 - MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 22
LEI Nº 112 - FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 26
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2021 - SAAE 26
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2021 - PMC 26
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 013 E 014/2021-DC/PMC 26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 029-07-2021 27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 030-07-2021 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA 28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PP 001/2021-SRP 28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2021-SRP 29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 002/2021- SRP 29
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO 001/2021 - PP 017/2020 29
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PP Nº 002/2021- SRP 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO 30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 31
AVISO DE LICITAÇÃO 31
PORTARIA Nº. 241/2021. 31
PORTARIA Nº. 242/2021. 32
PORTARIA Nº. 243/2021. 32
PORTARIA Nº. 244/2021. 32
PORTARIA Nº 247 /2021 33
PORTARIA Nº. 254/2021. 33
PORTARIA Nº. 249/2021. 33

PORTARIA Nº. 250/2021. ... 34
PORTARIA Nº. 251/2021. ... 34
PORTARIA Nº. 261/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. ... 34
PORTARIA Nº. 264/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021. ... 35
PORTARIA Nº 248/2021 - GAB ... 35
PORTARIA Nº 260/2021 ... 35
PORTARIA Nº 267/2021 - GAB ... 36
PORTARIA Nº 262/2021 ... 36
PORTARIA Nº 263/2021 ... 36
PORTARIA Nº 265/2021 - GAB ... 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ... 37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021,PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADM. 00.004/2021. ... 37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021,PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADM. 00.004/2021. ... 38
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. ... 40
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº008/2021. ... 40
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS,PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº010/2021. ... 40
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP. ... 41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. ... 43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA ... 43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – COTAS PRINCIPAL E RESERVADA ... 43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 ... 69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS ... 92
COMUNICADO – SEMAD. ... 92
COMUNICADO – SEMAD. ... 92
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER ... 92
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 ... 92
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 ... 92
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 ... 92
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 ... 93
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 ... 93
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGêNIO BARROS ... 93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 ... 93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 ... 93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 ... 94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 ... 94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 ... 94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 ... 94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 ... 94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 ... 94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 ... 95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 ... 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA ... 95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 ... 95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 ... 95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 ... 96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 ... 96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 ... 96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 ... 97
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 ... 98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.25022021/PP0082021- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 ... 98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.25022021/PP0082021. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 ... 98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0082021. FUNDEB - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 ... 99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.25022021/PP0082021. SECREATARIA DE ASSITENCIA SOCIAL PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2021 ... 99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.25022021/PP0082021. SECRETARIA SAÚDE E FUNDO DE SAUDE PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2021 ... 99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU ... 99
AVISO DE LICITAÇÃO ... 99
AVISO DE LICITAÇÃO ... 100
AVISO DE LICITAÇÃO ... 100
AVISO DE LICITAÇÃO ... 100
PORTARIA 091/2021 ... 100
PORTARIA 092/2021 ... 101
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO ... 103

Deputado Manoel Gomes nº344 Centro, Governador Archer - MA, CNPJ: 09.435.053/0001-00. REPRESENTANTE: Jose Claudio Ferreira Mamedio, CPF: 507.920.403-68. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.431,80(Cinco mil quatrocentos e trinta e um e oitenta centavos). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara3.3.90.30.00 - Material de Consumo3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)VIGENCIA: 31/12/2021 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito CPF nº -914.725.553-68 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 9323400cda4ea7d6324b837689f57f2b

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0503.2021. TP. 001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO:** A.FERNANDO P. DA SILVA- TOP INFORMATICA Rua Nereu Ramos, nº557, Centro, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 10.401.509/0001-08. REPRESENTANTE: Antonio Fernando Pereira da Silva, CPF:010.608.273-32 . VALOR **DO CONTRATO:** R$ 6.529,00(Seis mil quinhentos e vinte e nove reais). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara3.3.90.30.00 - Material de Consumo3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)VIGENCIA: 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito CPF nº -914.725.553-68 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: e8ae3e247f1a429caa2d3be53254db63

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÕA DE SERVIÇOS Nº 001.05.03.2021.TP.002/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO:** MF CONTABILIDADE E SEVIÇOS EIRELI- MF CONTABILIDADE Rua Sotéro dos Reis, nº16, Piso 2, Cohab Anil, São Luis - MA, CNPJ: 26.270.828/0001-53. REPRESENTANTE: Mauro Muniz Medeiros Filho, CPF:951.659.403-49 . VALOR **DO CONTRATO:** R$ 55.000,00(cinqüenta e cinco mil reais). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridicas)VIGENCIA: 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito CPF nº -914.725.553-68 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: c801bc9baa8cd1a6039818189390dd88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - Pregão Presencial n.º 002/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para as secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Obras e Urbanismo e Agricultura do Município de Governador Eugênio Barros - MA - J. J. A. DE SOUSA - ME - POSTO SÃO LUCAS, CNPJ Nº: 10.961.010/0001-47, vencedora do Certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	46265	5,09	235.488,85
2	Óleo Diesel	Litro	20000	4,01	80.200,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	30000	4,04	121.200,00
4	Arla 32 (Galão de 20L)	Und.	10		0,00
	TOTAL				436.888,85

Vigência de 02/03/2021 à 31/12/2021. Priscilla de Castro Ribeiro - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 8d99ab980c7fd400c9eda66aaf7f505d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - Pregão Presencial n.º 002/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para as secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Obras e Urbanismo e Agricultura do Município de Governador Eugênio Barros - MA - J. J. A. DE SOUSA - ME - POSTO SÃO LUCAS, CNPJ Nº: 10.961.010/0001-47, vencedora do Certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL
1	Óleo Diesel	Litro	15000	4,01	60.150,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	10500	4,04	42.420,00
4	Arla 32 (Galão de 20L)	Und	20		0,00
VALOR TOTAL					102.570,00

Vigência de 02/03/2021 à 31/12/2021. Evaldo Rodrigues Cavalcante - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: fc2ecb8ed808003ec321f0e83ec3b64a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - PREGÃO